

Ofício-Circulado 40064/2003, de 13 de Outubro - Direcção de Serviços da Contribuição Autárquica

Contribuição Autárquica-Liquidação de 1999-Ano de caducidade

Tendo em vista assegurar em tempo útil o exercício do direito à liquidação da Contribuição Autárquica referente ao ano de 1999, determina-se a observância dos procedimentos a seguir indicados, sancionados por despacho de 2003.10.07 do Senhor Director-Geral:

1. Todos os procedimentos de inscrição / alteração de prédios na matriz, bem como a sua inserção na aplicação informática da CA, devem estar concluídos **em 14 de Novembro de 2003**;
2. Dado o risco de caducidade do direito à liquidação das colectas do ano de 1999, os procedimentos mencionados no número anterior praticados depois daquela data assumem carácter manifestamente excepcional, devendo ser objecto de notificação pessoal, conforme instruções a divulgar pelo Departamento de Cobrança;
3. A liquidação da CA relativa a estas situações excepcionais deverá ser solicitada, via fax, à Direcção de Serviços da Contribuição Autárquica, justificando-se o atraso verificado;
4. A data limite para as últimas liquidações (com carácter manifestamente excepcional) será **5 de Dezembro de 2003**;
5. A recolha informática de inscrições ou alterações matriciais que produzam efeitos nas liquidações de CA do ano de 1999 será inibida a partir de **3 de Dezembro de 2003**, de modo a que em **5 de Dezembro de 2003** seja possível efectuar a última liquidação.

Chama-se a particular atenção de V.Ex^{as} para as tarefas de recuperação do trabalho em atraso referido no Plano Estratégico de Implementação da Reforma da Tributação do Património (PEIRTP), as quais deverão incidir prioritariamente nas situações relativas ao ano de 1999, por forma a evitar casos de caducidade do direito à liquidação.

Com os melhores cumprimentos,

O Director de Serviços,

- Sérgio Augusto Machado

(Gestor Tributário)